

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA Nº023/2017 DE
05 DE ABRIL DE 2017**

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONSTRUTORA SOARES**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 19.306.338/0001-02, com sede na Avenida Tenente Portela, 386, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Pedro de Moura Soares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 56964951091, residente e domiciliado na Avenida Tenente Portela, 386, neste Município, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Este contrato tem por objeto o atendimento pela **CONTRATADA** de prestação de serviços de mão-de-obra nas dependências do prédio da Escola Municipal Novo Horizonte e no prédio das atuais instalações da instituição de ensino Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.

1.2 – A **CONTRATADA** realizará os seguintes serviços:

Item	Prestação de serviços de mão-de-obra no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga
1	Conserto de 3 (três) portões infantis
2	Instalação de 10 (dez) unidades de varão para cortinas
3	Instalação de 120 (cento e vinte) ganchos para mochila
4	Instalação de pia no berçário
5	Instalação de 05 (cinco) tomadas
6	Instalação de entrada da máquina de lavar roupas
7	Instalação de entrada de água da cozinha e banheiro
8	Colocação de 10 (dez) lâmpadas
9	Instalação de 05 (cinco) suportes para lâmpadas
10	Troca de fechadura de porta
11	Conserto de 03(três) fluorescentes
12	Troca de 02(duas) tampas de vaso
13	Colocação de 02 (duas) torneiras
Item	Prestação de serviços de mão-de-obra na Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte
01	Instalação de 01 (uma) caixa de descarga
02	Instalação de bebedouro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

03	Encanamento de esgoto
04	Conserto de telhado
05	Conserto de roda forro
06	Instalação de tanque de roupas
07	Conserto de vazamento do vaso sanitário

1.3 - Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas para efetivação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

- 2.1 – A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.2 – A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 – Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 – Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5 - O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Educação e Direção das Instituições de Ensino, além de efetuar os pagamentos ajustados.
- 2.6 - O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento**3.1– Do valor:**

3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) em razão da prestação dos serviços.

3.1 – Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1- O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 10(dez) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

- 6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- 7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 05 de abril de 2017.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante


CONSTRUTORA SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do
Guarita

Em 05/04/2017



Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785